



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 102, de 17 de dezembro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 341.250,00, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1033 – Pavimentação de Vias

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (551)

R\$ 341.250,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso o valor do contrato de repasse 852012/2017 – Operação nº 1044823-38 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário.

Art. 3º Os critérios e condições da pavimentação, no que couber, dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2030, de 30/07/2015, sendo compromisso dos proprietários dos imóveis lindeiros às estradas, responsáveis pela aquisição do material e canalização necessária para a execução de seus acessos e entradas, sem a participação na pavimentação asfáltica e/ou incidência de Contribuição de Melhoria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 102/2018.

Santa Clara do Sul, 17 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 2017, fomos selecionados com recursos para a pavimentação de mais um trecho na Picada Santa Clara. Na data do dia 14 de dezembro, próximo passado, a Caixa Econômica Federal, por meio do ofício nº 1438/2018, liberou a obra para licitação. Neste sentido, encaminhamos o presente projeto de lei, criando o crédito especial do recurso vinculado. A contrapartida do Município já está prevista no orçamento 2019.

A pavimentação dar-se-á nos mesmos termos definidos na Lei Municipal 2030/2015, sendo compromisso dos proprietários dos imóveis lindeiros às estradas, a aquisição do material e canalização necessária para a execução de seus acessos e entradas, sem a participação na pavimentação asfáltica e/ou incidência de Contribuição de Melhoria.

Nestes termos, solicitamos o aval unânime dos Senhores Vereadores, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Sr.
Ver. EDUARDO FERLA
Presidente da Câmara de Vereadores
SANTA CLARA DO SUL - RS.